

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N. 001/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2019, que entre si celebram BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A e a EMPRESA KPMG CONSULTORIA LTDA, para os fins que nele se declaram.

A BAHIAINVESTE - EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A, sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação autorizada pela Lei nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, com sede na Avenida Centro Administrativo da Bahia, nº 415, Andar 3, Cep: 41.745-002 – Salvador/BA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **JORGE FONTES HEREDA**, brasileiro, arquiteto, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.048.855-00 e por sua Diretora de Operações, **CAMILA AGUIAR SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 808.756.885-00, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KPMG CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.708.167/0001-74, com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, 11º andar, Edifício EZ Towers, Torre A, Vila São Francisco São Paulo/SP, CEP 04711-904, neste ato representada pelo Sr. Charles Correa Schramm, brasileiro, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6037477764, expedida pela SSA/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 541.679.650-20, denominada **CONTRATADA**, em face do constante do processo administrativo no 1120180002609, Contrato nº 001/2019, resolvem celebrar o presente Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PARCERIA PÚBLICO PRIVADA – PPP DO SISTEMA VIÁRIO DO OESTE – SVO**, fazendo-o em consonância com as normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.303/2016 e mediante cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 001/2019 fica prorrogado até o dia 15 de janeiro de 2020, considerando-se a prorrogação de 6 (seis) meses, de acordo com o previsto na sua Cláusula Segunda deste Aditivo, e em consonância com o que prescrevem os dispositivos específicos da legislação aludida, pertinente e em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE ENTREGA E PAGAMENTO DOS PRODUTOS

O regime de entrega dos produtos que compõem o objeto do Contrato nº001/2019, bem como os pagamentos correspondentes, se dará de acordo com parâmetros definidos no Quadro 1 (“ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS”) abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS					
ETAPA	ATIVIDADE	PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO	PAGTO
ETAPA I	Planejamento	Produto 1	Plano Geral do Projeto	5 dias da Ordem de Início	10%
ETAPA I	Diagnóstico	Produto 2	Relatório Diagnóstico	15 dias da Ordem de Início	10%
ETAPA II	Modelagem Econômico-financeira	Produto 3.1	Plano de Negócios do Projeto (versão PRELIMINAR)	80 dias da Ordem de Início	25%
ETAPA II	Modelagem Econômico-financeira	Produto 3.2	Plano de Negócios do Projeto (versão FINAL)	até 10 (dez) dias após a disponibilização dos estudos complementares, estimada para 02/09/19.	5%
ETAPA II	Modelagem Econômico-financeira	Produto 4	Modelo de plano de negócios a ser apresentado na licitação	até 10 (dez) dias após a disponibilização dos estudos complementares, estimada para 02/09/19.	5%
ETAPA II	Modelagem Econômico-financeira	Produto 5.1	Relatório EVTE (versão PRELIMINAR)	90 dias da Ordem de Início	25%
ETAPA II	Modelagem Econômico-financeira	Produto 5.2	Relatório EVTE + Vfm (versão FINAL)	até 15 (quinze) dias após a disponibilização dos estudos complementares, estimada para 02/09/19	10%
ETAPA II	Suporte à Contratante	Produto 6	Relatório final do projeto contendo e sumário executivo do mesmo	Ao fim da vigência do CONTRATO (15/01/2020)	10%
					100%

1/2

Parágrafo único – Os produtos 3.1 (“Plano de Negócios do Projeto – versão PRELIMINAR”) e 5.1 (“Relatório EVTE – versão PRELIMINAR”), especificados no Quadro 1 serão disponibilizados pela Contratada com base nos dados e informações ofertados inicialmente pela Contratante, e os produtos 3.2 (“Plano de Negócios do Projeto – versão FINAL”) e 5.2 (“Relatório EVTE – versão FINAL”), disponibilizados com base nos dados e informações produzidos nos estudos e revisões complementares, obedecidos, em qualquer caso, o Cronograma e percentuais de pagamento correspondentes a cada Etapa, dispostos no Quadro 1 - “ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS” do *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EQUAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

A celebração do presente termo aditivo não acarreta o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, não impondo obrigação de reequilíbrio e não se amolda à hipótese de inexecução contratual, independente da previsão do evento na matriz de risco.

CLÁUSULA QUARTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

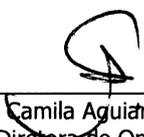
Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não alteradas tácita ou expressamente.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Aditivo Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Salvador, 21 de julho de 2019.



Jorge Fontes Hereda
Diretor-Presidente
**BAHIAINVESTE
CONTRATANTE**



Camila Aguiar Silva
Diretora de Operações
**BAHIAINVESTE
CONTRATANTE**



Sócio-Administrador
**KPMG CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____